

XVII. Resolução Conmetro nº 03 de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Implantação Assistida do Guia de Boas Práticas de Regulamentação;

XVIII. Resolução Conmetro nº 04, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho sobre Acesso a Documentos Normativos de Caráter Voluntário;

XIX. Resolução Conmetro nº 08 de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2008- 2012".

XX. Resolução Conmetro nº 02 de 13 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a extensão de prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho sobre Acesso a Documentos Normativos de Caráter Voluntário;

XXI. Resolução Conmetro nº 03 de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a atualização 2009 do Plano de Ação Quadrienal 2008-2011;

XXII. Resolução Conmetro nº 04 de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a aprovação da Estratégia Brasileira de Normalização;

XXIII. Resolução Conmetro nº 05 de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Implantação Assistida da Estratégia Brasileira de Normalização;

XXIV. Resolução Conmetro nº 06 de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para adaptação e inspeção dos veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros aos requisitos de acessibilidade;

XXV. Resolução Conmetro nº 09 de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Comissão para Acompanhamento e Divulgação de ações de comunicação relativas à implantação do padrão brasileiro de plugues e tomadas;

XXVI. Resolução Conmetro nº 01 de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a aprovação da Metodologia de Revisão do Plano de Ação Quadrienal 2008-2011, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXVII. Resolução Conmetro nº 02 de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a atualização 2010 do Plano de Ação Quadrienal 2008-2011 do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXVIII. Resolução Conmetro nº 02 de 06 de abril de 2011, que dispõe sobre a Atualização 2011 do Plano de Ação Quadrienal 2008-2011, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXIX. Resolução Conmetro nº 03 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as responsabilidades atribuídas à Comissão Permanente dos Consumidores para 2011;

XXX. Resolução Conmetro nº 04 de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Quadrienal 2012-2015, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXXI. Resolução Conmetro nº 03 de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Quadrienal 2013-2016, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXXII. Resolução Conmetro nº 01 de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a aprovação do documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2013-2017", do Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM);

XXXIII. Resolução Conmetro nº 02 de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Quadrienal 2014-2017, do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

XXXIV. Resolução Conmetro nº 03 de 03 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a ampliação da adesão do Brasil aos Atos da OCDE para aceitação mútua de dados laboratoriais segundo as Boas Práticas de Laboratório (BPL);

XXXV. Resolução Conmetro nº 06 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Quadrienal 2016-2019 do Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida e dá outras providências;

XXXVI. Resolução Conmetro nº 07 de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro; e

XXXVII. Resolução Conmetro nº 01 de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre a aprovação do documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018- 2022".

Art. 3º As normas revogadas pelas Resoluções citadas no art. 2º não se restauram em virtude das revogações de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO  
Presidente do Conselho

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00201/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 388/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo nº 23000.003418/2024-50.

Art. 2º Fica descredenciada, a pedido, a Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Juazeiro do Norte (cód. 23946), credenciada pela Portaria/MEC nº 89, de 10 de fevereiro de 2021, situada na Rua São Paulo, nº 797, Bairro Centro, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda. (cód. 16093), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, CNPJ nº 07.714.798/0001-82.

Art. 3º Fica a cargo da Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Petrolina (cód. 20607), mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda. (cód. 16093), CNPJ nº 07.714.798/0001-82, situada na Avenida Clementino Coelho, nº 714, Centro, no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Fica extinto o curso Direito, bacharelado (cód. 1467124), autorizado pela Portaria Seres/MEC nº 163, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 58, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo de seleção de docente nº 23068.043537/2023-80, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 200/2023-PROGEP, publicado no DOU de 29/08/2023, homologado conforme Edital nº 243/2023-PROGEP, publicado no DOU em 07/11/2023, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Educação Física / Dimensões pedagógicas e socioculturais da Educação Física.

ARIANA LIRIO PANDINI FONSECA  
Substituta

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 80/2024 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 68: Departamento de Estatística - Processo nº 23071.929615/2024-67 - Nº Vagas: 01 (uma)

a) Relação de Candidatos: Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Nota
1º	GLÁUCIA DE PAULA FALCO	7,84
2º	VIVIANY LEÃO FERNANDES	7,47

b) Relação de Candidatos: Pessoa com Deficiência

Classificação	Nome	Nota
1º	VIVIANY LEÃO FERNANDES	7,47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### CENTRO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 37-CCE/UFPI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO" - CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital Nº 06/2024- CCE/UFPI, de 12/09/2024; o Extrato de Edital nº 06/2024-CCE publicado no DOU de 13/09/2024, Edição 178, Seção 3, Pág. 98; o Processo Eletrônico Nº 23111.035293/2024-68; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE/CCE), do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto" - CCE, na área relacionada a seguir:

1) FUNDAMENTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO: Habilitando as candidatas JOANE RIBEIRO DA PAZ (1ª colocada) e MARIA DE JESUS RODRIGUES DUARTE (2ª colocada), e classificando para contratação a primeira colocada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES

### Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MEMP Nº 212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Medida Provisória nº 1.267, de 19 de outubro de 2024, para disciplinar as operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe com beneficiários que tiveram prejuízos causados pela interrupção do fornecimento de energia elétrica na Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, no mês de outubro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 30-A da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 6º - E da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Medida Provisória nº 1.267, de 19 de outubro de 2024, para disciplinar as operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe com beneficiários que tiveram

